



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE CIANORTE  
**ATOrd 0000992-33.2022.5.09.0092**  
RECLAMANTE: VALDERLEI ALVES BONFIM E OUTROS (1)  
RECLAMADO: A. J. P. INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI E  
OUTROS (10)

### CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos a(o) MM. Juiz (a) do Trabalho desta Vara, em razão do petição de **ID eee7abd e id. 0c91be7**.

Em 11 de julho de 2025.

EDMILSON SILVA LEAO  
Servidor

### DECISÃO

Vistos etc.

1. Diante da alegação de impenhorabilidade fundamentada no art. 833, inciso VIII, do CPC, e considerando os documentos colecionados com a petição de id. eee7abd, determino a retirada destes autos da pauta de leilão designado para 16 /07/2025.

Intime-se o leiloeiro.

2. Intimem-se as partes exequentes para, no prazo de 10 dias, apresentarem resposta à exceção de pré-executividade.

3. Exclua-se a petição de id. 0c91be7, pois repete aquela de id. eee7abd.

4. No decurso do prazo ou com a manifestação, voltem conclusos para decisão.

*"Conciliar também é realizar justiça"*

CIANORTE/PR, 11 de julho de 2025.

**EVERTON GONCALVES DUTRA**  
Juiz Titular de Vara do Trabalho